



Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24330413108100620-2; Data: 04/12/2018 12:58:41



AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. 24ª Alteração Contratual Consolidada

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito

EROS CARRARO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 15/06/1977, portador do RG/SSP nº 22.370.122-4, inscrito no CPF/MF sob nº 253.912.708-80, residente e domiciliado na Rua dos Fantióyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13167-344, e

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, farmacêutica nascida em 07/05/1980, portadora do RG/SSP nº 32.571.328-5, inscrita no CPF/MF sob nº 220.901.802-88 e CRF-SP sob nº 74354, residente e domiciliada na Rua dos Fantióyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13167-344, e

KAUÁ FUSCO CARRARO, brasileiro, maior incapaz, nascido em 10/01/2009, portador do RG/SSP nº 54.491.231-X, excludente em 30/05/2010, inscrito no CPF/MF sob nº 413.010.628-71, residente e domiciliado na Rua dos Fantióyans, n.º 232, Condomínio Vale Verde, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13167-344, neste ato representado por **EROS CARRARO** e **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**, acima qualificados,

unilaterais da sociedade empresária limitada **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossa/Klaus, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13.617-400, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35.210.066.865 em 15/04/1991, com alterações em 13/11/1991 sob o n.º 185.216/91-2, em 23/08/1992 sob o n.º 155.546/92-2 em 24/11/1994 sob o n.º 178.927/94-6, em 01/04/1998 sob o n.º 48.235/98-8, em 30/11/1998 sob o n.º 193.487/98-6 em 28/03/2002 sob o n.º 162.462/02-1, em 03/10/2002 sob o n.º 82.624/02-6, em 22/05/2001 sob o n.º 52.211/01-0, em 23/12/2001 sob o n.º 247.414/01-3, em 08/03/2002 sob n.º 42.154/02-8, em 23/09/2002 sob n.º 144.842/02-2, em 04/10/2002 sob n.º 214.410/02-0, em 17/03/2003 sob n.º 14.984/03-9, 14ª alteração em 26/11/2003 sob n.º 271.641/03-5, 15ª alteração em 26/06/2006 sob n.º 162.343/06-1, 16ª alteração em 13/07/2006 sob n.º 184.204/06-8, 17ª alteração em 23/06/2006 sob n.º 211.519/06-6, 18ª alteração em 29/09/2009 sob n.º 376.223/09, 19ª alteração em 17/05/2010 sob n.º 169.076/10-0, 20ª alteração em 26/06/2014 sob o n.º 352.184/14-6, 21ª alteração em 18/01/2015 sob n.º 31.548/15-5, 22ª alteração em 23/06/2017 sob n.º 216.328/17-3 e 23ª alteração em 31/08/2018 sob n.º 313.453/18-6, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.817.590/0001-71 e inscrição estadual sob o n.º 415.030.758.115.

RESOLVEM, assim, alterar o contrato social

I. Alterar a Cláusula 5ª que passa a ter a seguinte redação

CLAUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES ADMINISTRADOR

Competem aos sócios administradores, de comum acordo com a representação atribuída na cláusula ante o presente instrumento, todas as iniciativas e os mais amplos e gerais poderes que a lei confere para a prática de todos e quaisquer atos das fins sociais, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, bem como representar a alva e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive de transitar, renunciar direções, assumir compromissos, cumprir obrigações, realizando procurações ad judicia, no todo negocial, com poderes e fins específicos, indicar e nomear gerente administrativo e financeiro, requerer em juízo ou fora dele, a bem de seus legítimos interesses, principalmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e assinar contratos com entidades públicas ou particulares, sendo que tais poderes deverão



Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 24330413108100620-2; Data: 04/12/2018 12:58:41



AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Contrato Social

entender sempre e tão somente aos interesses da sociedade, sendo expressamente proibido aos sócios administradores, e uso da autonomia social para fins estranhos aos ditos interesses, tais como, interesse, aval ou fiação de favor, desde que venham estes infringirem a presente proibição, ficará pessoalmente obrigado e responsabilizado pelos atos

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os atos que envolvam a venda, aquisição ou oneração de bens móveis da sociedade, deverão conter, com expressa concordância e obrigatoriedade, a assinatura de dois sócios-quotistas em conjunto, desde que representem a maioria do capital social da sociedade.

II. A vista das modificações ora ajustadas, os sócios aprovaram para consolidar o contrato social, passando a sociedade a ser regida tão somente pelas cláusulas e condições seguintes:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Contrato Social

Os sócios **EROS CARRARO**, **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO** e **KAUÁ FUSCO CARRARO** constituem uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esse tipo societário:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE:

A sociedade tem a denominação social de **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1.105, Vila Grossa/Klaus, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP. 13.617-400, constituída nos termos da Lei 40.406 de 10/12/2002, da qual os partes têm pleno conhecimento, e que a ela se sujeitam, como se da cada artigo aqui se fizesse expressa referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO E DURAÇÃO:

A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de Comércio atacadista e representação de medicamentos, produtos, instrumentos, equipamentos e materiais para uso médico, hospitalares, odontológicos e de laboratórios, comércio atacadista de complementos e suplementos alimentares, cosméticos, produtos de beleza e de higiene pessoal, podendo esse objetivo ser estendido ou modificado no todo ou em parte, por deliberação conjunta dos sócios, mediante competente alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - CAPITAL E RESPONSABILIDADE:

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídas:
EROS CARRARO 84% ou 2.520.000 quotas, no valor de R\$ 2.520.000,00 (dois mil e quinhentos e vinte mil reais)
JOSIANE C. F. CARRARO 8% ou 240.000 quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
KAUÁ FUSCO CARRARO 8% ou 240.000 quotas, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Totalizando 100% ou 3.000.000 quotas, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este capital poderá ser aumentado em qualquer tempo, segundo deliberação dos sócios e por necessidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica ressalvado que, de conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão esmaltada pelo artigo 1.054 do artigo 947 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EROS CARRARO** e/ou **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO**, que terão uso da denominação social, sempre sob o rito de administração, com os nomes **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ficando, todavia, expressamente proibido aos mesmos o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, principalmente em favor de terceiros, sob pena de nulidade em relação à sociedade e responsabilizado individualmente se infringir a presente proibição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios no efetivo exercício de suas funções na empresa terão direito a uma retirada mensal "turn-over" observada ao limite estabelecido pela legislação da Imposta de Renda, cuja importância será leva a débito de despesas gerais ou conta subsidiária da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a publicidade e a probidade.

CLAUSULA QUINTA: ATRIBUIÇÕES ADMINISTRADOR

Competem aos sócios administradores, de conformidade com a representação, atribuída na cláusula anterior, deste instrumento, todas as iniciativas e os mais amplos e gerais poderes que a lei confere para a prática de todos e quaisquer atos aos fins sociais, a fim de garantir o funcionamento normal da sociedade, bem como representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive de transigir, renunciar, aceitar, assumir compromissos, contrair obrigações, impenhorar procuradores "ad iudicium" ou "ad negotia", com poderes e fins respectivos, indicar e nomear gerentes administrativos e financeiros, requerer em juízo ou fora dele, a bem de seus legítimos interesses, principalmente perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e assinar contratos com entidades públicas ou particulares, sendo que tais poderes deverão atender sempre e tão somente aos interesses da sociedade, sendo expressamente proibido aos sócios administradores, o uso da denominação social para fins estranhos aos seus interesses, tais como, endosso, aval ou fiança de favor, sendo que todos que venham estes infringirem a presente proibição, ficará pessoalmente obrigado e responsabilizado pelos atos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os atos que envolvam a venda, aquisição ou oneração de bens imóveis da sociedade deverão conter com expressa concordância e obrigatoriedade, a assinatura de dois sócios quotistas em conjunto, desde que representem a maioria do capital social da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: DURACÃO

A duração da sociedade e por tempo indeterminado. Deverá, entretanto, o sócio quotista que desejar retirar-se da mesma, comunicar por escrito a sua resolução ao outro sócio quotista, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, entendendo-se mais que a cessação da respectiva quota dependerá do consentimento expresso do sócio quotista remanescente, que terá direito de preferência pela aquisição das quotas de capital e demais travessas na sociedade, tudo observado o disposto na cláusula seguinte deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: SAÍDA SÓCIO E CESSA DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas são livres para serem transferidas, todavia, só podem existir no transferir sua quota



feita ou parcialmente a estranhos mediante o consentimento expresso do sócio quotista remanescente e desde que seja observado seu direito e preferência. O sócio quotista que desejar transferir suas quotas a terceiros em disposição, deverá apresentar a sociedade um documento por escrito, onde conste a qualificação do possível cessionário, conteúdo seu nome, profissão, sua vida comercial, estabilidade e condições progressivas, além da capacidade técnica que avaliar a do sócio-restante.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as despesas de transferência de quotas, mesmo vendidas ao sócio quotista remanescente ou a terceiros, correrão por conta exclusiva do causatário, para não onerar a sociedade.

CLAUSULA OITAVA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Toda e qualquer alteração contratual, bem como deliberações, deverão ser decididas conjuntamente pelos sócios quotistas, observando o artigo 1.072, §3º, da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA NONA: FILIAIS

A sociedade poderá ter também, sucursais e filiais em todo o Território Nacional, bem como suas atividades, a outros ramos, e transformado-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que observada as prescrições legais.

CLAUSULA DÉCIMA: CONSELHO FISCAL

A sociedade não manterá Conselho Fiscal, devendo os sócios quotistas tomar conhecimento da Administração Social no exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes parecer conveniente, independentemente de qualquer autorização.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, nem na interrupção de seus negócios sociais, devendo ser substituído o sócio falecido ou interditado por representantes ou herdeiros legais que deverão nomear um representante dentro da sociedade.

Não sendo possível ou inexistindo interesse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em todos os casos em que a sociedade se veja obrigada a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESULTADOS ANUAIS

O exercício financeiro terminará em 31 de dezembro de cada ano. A fim de que o mesmo coincida com o ano calendário, e observada a primazia legal disposta no artigo 1.078 da Lei 10.405, será realizado o balanço da sociedade, sendo que os lucros apurados serão proporcionalmente distribuídos entre os sócios quotistas na proporção que cada um possui, facultando-se também a constituição de fundos de reservas para eventuais e oportunos aumentos de capital e se houver prejuízos, estes poderão ser suportados e recompostos pelos sócios quotistas ou lançados em conta especial para futura compensação. Ressalte-se que a sociedade poderá, no curso do exercício distribuir lucros por conta do mesmo período mediante levantamento de balanços intermediários para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por deliberação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social, poderá haver distribuição de lucros em percentual diferente de sua participação no capital social, sendo esse percentual decidido em reunião extraordinária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação dos sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, poderá haver distribuição de lucros separadamente, diferentemente da distribuição mensalmente mediante levantamento contábil aturado no final de cada período.



JUBS
16



PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão supracitada desta sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da S.A. sem a publicação nos atos e deliberações dispensadas por não afluírem número de sócios exigidos por lei para essa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISSOLUÇÃO
No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o sócio signatário será **EROS CARRARO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil Lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente a Lei da Sociedade Anônima, que lhes sejam aplicáveis, ficando desde já eleito o foro da Cidade e Comarca de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer foro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidos todas e quaisquer dúvidas que o presente ensejar.

Por motivo desta consolidação, ficam revogadas todas as demais cláusulas e condições aqui não contidas inclusive aquelas constantes no ato constitutivo também não alcançadas nestes termos.

E por estarem assim, todos justos e contrabitos, livremente, mandaram preparar e presente instrumento de alteração e consolidação, em três vias de igual teor, forma e data, de um ao efeito, que lido em voz alta, clara e pausada assim na presença de duas testemunhas que viram e presenciaram o acordo das partes, e que este assim também para que produza os efeitos legais desejados. Satisfazidas as formalidades legais, uma das vias deste instrumento deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais, após devidamente anotadas, em poder da sociedade para uso da mesma e dos sócios.

Leiró, SP, 21 de Novembro de 2019.

EROS CARRARO

KAUA FUSCO CARRARO
Representado por
EROS CARRARO e JOSIANE C. FUSCO CARRARO

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

JUCESP
02.12.2019
CARTEIRA DE REGISTRAMENTO
PROFESSOR
574.276/19-1
SECRETARIA GERAL
ANA PAULA POLETTI SIMIONATO
RG: 45.646.577-6 SSP/SP

Testemunhas:

JOÃO CARLOS PINHEIRO
RG: 5.318.649 SSP/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2019 12:18:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1407205

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/12/2020 12:09:42 (hora local)**.

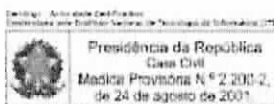
¹**Código de Autenticação Digital:** 24330412191208100820-1 a 24330412191208100820-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b595eada1d5e9350c5f275294df092009bb99fd2636c5f58b0cab34d78c79d1fa0fe473396242072e84af286632d3f0ff0233016d49dcfb5f887fb02f93b1bd19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.817.900/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGLON MEDICAMENTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VISCONDE DE NOVA GRANADA	NÚMERO 1105	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 13.617-400	BAIRRO/DISTRITO VILA GROSSKLAUSS	MUNICÍPIO LEME	UF SP
-------------------	-------------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO aglon@aglonmedicamentos.com.br	TELEFONE (19) 3573-7300
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 14:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:01 do dia 30/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2021.

Código de controle da certidão: **D15B.6A7E.BE87.9326**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 65.817.900

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27086471

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/10/2020 07:56:42

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 65.817.900/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20070151533-15
Data e hora da emissão 24/07/2020 08:40:22
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.817.900/0001-71
Razão Social: AGLON COM E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA 1105 / VILA GROSSKLAUSS / LEME / SP /
13617-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2020 a 26/11/2020

Certificação Número: 2020102801172921194556

Informação obtida em 28/10/2020 15:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

CERTIDÃO

PROTOCOLO Nº 0762/2020

CERTIFICO, para o devido fim a que se destina, e de conformidade com os registros deste Departamento, que a empresa:

RAZÃO SOCIAL: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO.....: 2 / 76460 CNPJ/CPF...: 65.817.900/0001-71
ENDEREÇO.....: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA NÚMERO...: 1105
COMPL. ENDER...:
BAIRRO.....: VILA GROSSKLAUSS

Está inscrita no Cadastro Mobiliário Fiscal do Município de Leme sob nº 7.646-0 com a atividade de " COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL" tendo iniciado suas atividades em 25/07/1989, estando assim até a presente data, onde NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas vencidos até a presente data.


Ressalvado o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06 (seis) meses.

O referido é verdade e dou fé.

Departamento da Receita – Núcleo de Atendimento, em

04 de agosto de 2020.


Paulo Monteiro de Moraes
Chefe do Núcleo de Atendimento



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 24330408201248990813-1
Data: 04/08/2020 15:47:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH48177-390G;



CNJ: 06370-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beirros dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/08/2020 15:54:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 24330408201248990813-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b4d16e17d3aad64b47b2d3e568f38dc9033aa0745e9dfb226df6b8e6108053fe7156422ef9b1ca95e703213265d95340fe473396242072e84af286632d3f0ff



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças - Departamento da Receita
Rua: Dr. Armando Sales de Oliveira, nº 453 - CEP 13610-220

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

15480 2020

/

INTERESSADO(A): AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO.....: 9754 /28/07/2020 - FINALIDADE: REGULARIDADE

D A D O S D A E M P R E S A

RAZÃO SOCIAL: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

INSCRIÇÃO.....: 2 76460

CNPJ/CPF....: 65.817.900/0001-71

ENDEREÇO.....: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA

NÚMERO...: 1105

COMPL.ENDER...:

BAIRRO.....:

Certificamos que, conforme requerimento e dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Municipalidade, a empresa citada acima NÃO É DEVEDORA de Impostos e Taxas lançados até a presente data com referência ao Cadastro Mobiliário Tributário.

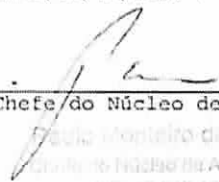
RESSALVO o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

Certifico ainda que, a presente Certidão tem validade de 06(seis) meses.

Observação:

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

LEME, 06/08/2020 .



Chefe do Núcleo de Atendimento
João Monteiro da Moura
Coordenador do Núcleo de Atendimento
CPF: 06.870-9



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 24331008203035868805-1
Data: 10/08/2020 15:27:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI39545-2UKK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 9.935/1994, e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008; autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé,..... Confira os dados do ato em: https://sedejudicial.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/24331008203035868805

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 15:44:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 24331008203035868805-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e9309155a5b63efaf952973d2d436960776fa8ab051e8cc7c92dff446be2d3eb0fe473396242072e84af286632d3f0ff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

Protocolo nº 12.935/2020

CERTIFICO, para os devidos fins a que se destina e em atenção a requerimento de pessoa interessada e de conformidade com os registros, documentos desta Municipalidade, que em nome de:

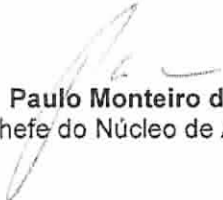
RAZÃO SOCIAL: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF.....: 65.817.900/0001-71

NADA DEVE até a presente data com referência a tributos pertinentes ao Cadastro Imobiliário de competência desta Municipalidade, lançados sobre os imóveis abaixo relacionados sob os códigos de lançamentos números: **03.0875.0265.00-0 e 04.0150.0383.00-0.**

Fica ressalvado o direito de esta Prefeitura cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte, que porventura venha a ser apurada através dos procedimentos fiscais pelo Órgão Competente, bem como o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida, ainda que seu fato gerador tenha ocorrido antes desta data.

O referido é verdade e dou fé.

Departamento de Receita – Núcleo de Atendimento, em
09 de outubro de 2.020.


Paulo Monteiro de Moraes
Chefe do Núcleo de Atendimento



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 24331610201464144197-1
Data: 16/10/2020 16:32:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO31094-9ZAC;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Certidão n°: 14693894/2020
Expedição: 24/06/2020, às 15:05:51
Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 65.817.900/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo



Nome do Estabelecimento:		Reg N°: 17966
AGLON MEDICAMENTOS		CNPJ: 65817900000171
Razão Social:		
AGLON COM REP LTDA		
Endereço:		
R VISC DE NOVA GRANADA 1105 GROSSKLAUSS		
Município:	Ramo de Atividade:	
LEME - SP	DIST MEDICAMENTOS	
Horário de Funcionamento do Estabelecimento:		
Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:30h às 17:48		
Responsável Técnico Titular		
Dra. ANDREIA BOHM CARVALHO RIBEIRO	FARMACÊUTICO	CRF: 63944
Horário de Assistência:		
Ter - Qua - Qui - Sex) Das 07:30h às 17:48 (Intervalo Das 12:35h às 14:05h)		



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Esta Certidão terá validade até 2 DE MARÇO DE 2.021 , exceto se sofrer qualquer alteração de dados quando perderá a validade.

SÃO PAULO, 2 DE MARÇO DE 2.020




 Assinatura do Presidente do CRF
 Dr. Marcos Machado Ferreira
 CRF-SP: 32635

Consulte a validade desta certidão no portal www.crfsp.org.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 09:05:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1474752

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/03/2021 08:55:38 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24330303200853050475-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70677c19c64116908b7418c1e79cd2c6d24d3bb0fe473396242072e84af286632d3f0ff75a50b771443773c34cea942fdc30ff9

